

LEI N.º 4.318/2021 DE 19, DE OUTUBRO DE 2021.

GERAL 386 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº.
Câmara Municipal 4.306/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 QUE
CACEQUI - RS
Prot. 21-508-2 Pag. 03 CONDICIONOU O RECEBIMENTO DAS
Data 19/10/21 GRATIFICAÇÕES EM DECORRÊNCIA DAS
[Assinatura] Hora COMISSÕES.

ARQUIV. S. E.
Em 19/10/2021
[Assinatura] Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o art. 2º, "caput", da Lei
Municipal nº 4.306/2021 de 16 de setembro de 2021, incluindo-se
na sua redação o seguinte:

"licença para desempenho de mandato em Sindicato
representativo da categoria"

Passando a ter a seguinte redação na íntegra:

"Art. 2º O recebimento dos valores referentes as
gratificações de que tratam essas leis acima descritas, além de
outras posteriormente criadas, ficarão estritamente atrelados a estar
no efetivo desempenho das funções inerentes a comissão
correspondente, com exceção das férias, licença maternidade e
paternidade, licença prêmio, licença para desempenho de mandato

em Sindicato representativo da categoria e quando o servidor público estiver afastado de suas funções em decorrência das seguintes enfermidades:" (...)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 19 DE OUTUBRO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO